



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000011/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 015599/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.349/2022**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.600.848/0001-29, com sede estabelecida na Rodovia do Sol, nº 2.780, Sala 408, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES - CEP: 29.102-023, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. RAFAEL BOLELLI ABREU**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.809.952 - SSP/ES e CPF nº 110.744.397-08, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.453 - Apto. 101, Ed. San Germain, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-027, doravante denominado **Contratada**. Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 006**, com fulcro no **Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente termo ADITIVO É A SUPRESSÃO/DESCRÉCIMO DO VALOR AO REAJUSTE DA 5ª (QUINTA) MEDIÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019, REFERENTE AO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2019. TENDO EM VISTA O EQUIVOCO NO CALCULO NO PRESENTE REAJUSTE ELABORADO PELO FISCAL DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO**

**2.1 - Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 2.338,84 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista o equivoco no calculo no presente reajuste da 13ª medição elaborado pelo fiscal do contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 27 de setembro de 2022.

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços**  
**Públicos e Habitação**  
**CONTRATANTE**

**Rafael Bolelli Abreu**  
**Lockin Construtora EIRELI**  
**CNPJ Nº 15.600.848/0001-29**  
**CONTRATADA**